



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 33/2018 -CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, EMPRESA MICHELE CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCAO DE ALENÇAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão de serviços de engenharia ORMAR LISBOA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.616.864-00 ambos residentes e domiciliados nesta Capital; A empresa MICHELE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, estabelecida na Rua Tenente Paulo Winteller, nº 10A, Centro Satuba/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.816.189/0001-49 denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por sua Sócia Sr. LAURINDA FARIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.016.294-61, residente e domiciliado em Satuba/AL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2286/2018, resolve:


I - A partir da assinatura do presente instrumento, o Contrato nº 33/2018 fica rescindido, por acordo mútuo e conveniência da CASAL.

II - Fica estabelecido que os serviços iniciais efetuados e comprovados, devidamente atestados pelo gestor do contrato serão pagos, por indenização.

E, por tudo estar conforme a lei, assinam o presente instrumento, o Diretor Presidente e Vice Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia da CASAL, e o representante da CONTRATADA.

Maceió, 10 de julho de 2018.

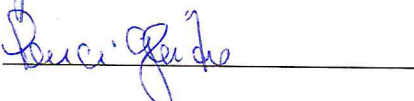
WILDE CLÉCIO FALCAO DE ALENÇAR
Diretor Presidente/CASAL


OSMAR LISBOA
Vice-Presidente de Gestão e Serviços de Engenharia


LAURINDA FARIAS DE OLIVEIRA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





Manoel Tenório
Advogado - OAB/AL Nº 11.602
GEJUR/CASAL